



Ofício nº 107/2021/GP

Itapoá, 10 de agosto de 2021.

Ao

Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR

ATT.: Excelentíssima Juíza de Direito Genevieve Paim Paganella

Rua Cândido de Abreu, 535, Centro Cívico

CEP: 80.530-906, Curitiba/PR

Assunto: resposta a despacho proferido nos autos da Ação Judicial n. 0007835-74.2007.8.16.0001 que tramita junto à 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR

Excelentíssima Juíza de Direito,

Após cumprimentá-la cordialmente, vimos pelo presente, apresentar informações relacionadas aos depósitos determinados nos autos da Ação Judicial n. 0007835-74.2007.8.16.0001, a qual tramita na 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, em razão da determinação do desconto mensal de 15% (quinze por cento) sobre o salário do executado Joarez Antonio Santin, vereador na cidade de Itapoá na gestão de 2017-2020.

Destaca-se que o Vereador Joarez Antonio Santin exerceu a Vereança relacionada ao seu cargo político na gestão de 2017-2020, percebendo a remuneração correspondente até o mês de dezembro de 2020.

Após a comunicação recebida por esta Casa Legislativa, expedida nos autos da Carta Precatória de n. 5000142-22.2019.8.24.0126 (ev. 13 – 02/10/2019), a qual tramita na 1ª Vara da Comarca de Itapoá/SC, a Presidência cumpriu integralmente a decisão proferida pelo Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, sobretudo quanto aos descontos mensais na remuneração do Vereador Joarez Antonio Santin, conforme comprovantes anexos.

A documentação anexa comprova a realização de 16 (dezesseis) depósitos mensais em conta vinculada aos Autos n. 5000142-22.2019.8.24.0126 (CP) do TJSC, o que totaliza o *quantum* de **R\$ 15.387,84** (quinze mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), possibilitando que o valor citado seja, após requisição e posterior determinação judicial, transferido para os autos de n. 0007835-74.2007.8.16.0001 (processo de origem), em trâmite perante a 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR.

Destaca-se que a remuneração mensal do Vereador Joarez Antonio Santin

percebida pelo agente político no ano de 2020 foi de R\$ **5.699,23** (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), sendo que o valor referente ao desconto determinado judicialmente é de R\$ **854,88** (oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito reais) – 15 % da remuneração citada, ressalvados os meses iniciais de descontos, quando a ordem judicial previa o percentual de 30% (trinta por cento).

Ainda, importante destacar que atualmente o desconto não se aplica em face do término do mandato eletivo do Vereador Joarez Antonio Santin.

Assim, certos de terem sido cumpridas todas as determinações judiciais expedidas pelo Juízo nos Autos de n. 0007835-74.2007.8.16.0001, encaminham-se as informações dispostas neste ofício.

Caso não for esse o entendimento de Vossa Excelência, ou sejam necessários esclarecimentos adicionais, solicita-se, desde já, a indicação de novas providências por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Tiago de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Itapoá
[assinado digitalmente]

Francisco Xavier Soares
Secretário-geral
Câmara Municipal de Itapoá
[assinado digitalmente]

Karolina Vitorino
Analista Jurídica
OAB/SC n. 57.718
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>